SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279

QUESTIONAMENTO KTM

Questionamento nº 1

Em visita realizada no município de Ouro Preto, foi apurado que os serviços de capina elétrica, 135.000 (cento e trinta e cinco mil) m² por ano, o mesmo que 11.250 (onze mil, duzentos e cinquenta) m² por mês constantes no item 6.0 do anexo III PLANILHA DE ORCAMENTO será novidade para a contratação atual. Ocorre que ao consultarmos o fornecedor do equipamento para a realização da capina elétrica, fabricante ZASSO, esse informou que seu equipamento possui capacidade de produção de 1440.000 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil) mi² por ano, ou seja, 120.000 (cento e vinte mil) m² por mês, ou seja, o equipamento possui capacidade muito superior à demanda apresentada por essa comissão. Isso levará a atividade à custos muito superiores aos apresentados no edital.
Abaixo link da consulta realizada pela KTM da descrição do equipamento que está sendo avaliação para mobilização em Ouro Preto. (...)
(...)
Solicitamos parecer dessa comissão quanto à confirmação, se a descrição do equipamento abaixo é a mesma requerida no edital, caso contrário, solicitamos detalhar / especificar o equipamento. Reiteramos ainda, conforme informações acima, o custo desse equipamento é muito superior ao apresentado no custo referencial, qual seja, de R$2,23 por m².
Resposta: O objeto da contratação é de prestação dos serviços de capina elétrica que "deverão ser executados, pelo menos, duas vezes ao ano no centro do município de Ouro Preto e nos meses realizados as medições deste item serão processadas sob a unidade de metros quadrados (m²) capinados" conforme item 3.7.2 do ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO 1. O custo da prestação de serviços está correto.

PREFEITURA OURO PRETO
O futuro é feito agora

ANEXO III.2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (POR SERVIÇO - VALOR MENSAL)

ITEM	SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
01	COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS	244.347,98	244.347,98	244.347,98	244.347,98	244.347,98	244.347,98	244.347,98	244.347,98	244.347,98	244.347,98	244.347,98	244.347,98
02	COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS	109.586,27	109.586,27	109.586,27	109.586,27	109.586,27	109.586,27	109.586,27	109.586,27	109.586,27	109.586,27	109.586,27	109.586,27
03	COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS	263.101,25	263.101,25	263.101,25	263.101,25	263.101,25	263.101,25	263.101,25	263.101,25	263.101,25	263.101,25	263.101,25	263.101,25
04	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTAINERES	69.314,56	69.314,56	69.314,56	69.314,56	69.314,56	69.314,56	69.314,56	69.314,56	69.314,56	69.314,56	69.314,56	69.314,56
05	CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS DA SEDE E DOS	770.272,78	770.272,78	770.272,78	770.272,78	770.272,78	770.272,78	770.272,78	770.272,78	770.272,78	770.272,78	770.272,78	770.272,78
06	CAPINA ELÉTRICA	150.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	VARRIÇÃO	549.195,27	549.195,27	549.195,27	549.195,27	549.195,27	549.195,27	549.195,27	549.195,27	549.195,27	549.195,27	549.195,27	549.195,27
08	PINTURA DE MEIO FIO	30.661,84	30.661,84	30.661,84	30.661,84	30.661,84	30.661,84	30.661,84	30.661,84	30.661,84	30.661,84	30.661,84	30.661,84
09	LIMPEZA DE MONUMENTOS	49.206,42	49.206,42	49.206,42	49.206,42	49.206,42	49.206,42	49.206,42	49.206,42	49.206,42	49.206,42	49.206,42	49.206,42
10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	154.817,84	154.817,84	154.817,84	154.817,84	154.817,84	154.817,84	154.817,84	154.817,84	154.817,84	154.817,84	154.817,84	154.817,84
	TOTAL MENSAL	2.391.029,21	2.240.504,21	2.240.504,21	2.240.504,21	2.240.504,21	2.240.504,21	2.391.029,21	2.240.504,21	2.240.504,21	2.240.504,21	2.240.504,21	2.240.504,21
	TOTAL ACUMULADO	2.391.029,21	4.631.533,41	6.872.037,62	9.112.541,82	11.353.046,03	13.593.550,23	15.984.579,44	18.225.083,64	20.465.587,85	22.706.092,05	24.946.596,26	27.187.100,47

Questionamento nº 2:

Outro ponto que levamos à essa comissão para análise é quanto à exigência de apresentação de metodologia de execução. Solicitamos a supressão dessa exigência pelos motivos apresentados a seguir:

1. Tendo em vista que a metodologia trata-se de um trabalho técnico de valor elevado para se confeccionar, a partir de R$20.000 (vinte mil reais) apenas para uma participação, sem garantia de êxito, apesar do bom desempenho no trabalho técnico, prevalece o menor preço ofertado, sendo essa avaliação meramente para classificação ou não das empresas para fase de

abertura da proposta comercial.

2. Em função do alto custo para se elaborar uma metodologia, destacamos os municípios que tiveram baixa aderência de participação ao certame, Lavras, Brumadinho e Caeté, com apenas 3 empresas participando da concorrência, enquanto nas concorrências onde não há exigência de metodologia, sempre ocorre a participação de um volume muito maior de empresas interessadas ao processo, como foi nos casos de Conselheiro Lafaiete com 8 empresas participantes, Itabirito com 19 empresas participantes e do pregão de multitarefas de BH, cuja licitação, ultrapassa o valor de R$85.000.000,00, com 16 empresas participantes, possibilitando a contratação com o menor preço possível em função do elevado número de empresas interessadas nas respectivas concorrências.

3. A metodologia, além de restringir e limitar a quantidade de participantes, não acrescenta nenhum valor ao edital, pois uma vez que as empresas terceirizam esse trabalho técnico, afasta ao mesmo tempo a ideia de avaliação das concorrentes no quesito expertise do negócio. Para avaliação técnica e capacidade das concorrentes já existe os atestados técnicos necessários a serem apresentados.

4. Caso a Comissão entenda ser relevante a apresentação de uma metodologia, em função dos custos e das justificativas apresentadas, que essa seja exigida apenas da concorrente vencedora do processo.

Resposta: A necessidade e justificativas sobre a exigência de apresentação de metodologia de execução estão no edital, não é restritiva. Os licitantes especializados no ramo da contratação devem elaborar diretamente a metodologia levando em consideração as informações do projeto básico e visita técnica, que apesar de não ser obrigatória por determinação legal, é de suma importância para o entendimento do projeto básico e consequentemente para elaboração da metodologia e proposta de preços.

Rodrigo Bibiano da Silva
Gerente Limpeza Urbana
Mat:44556

RODRIGO BIBIANO DA SILVA
GERENTE DE LIMPEZA URBANA

FRANKLIN EVANGELISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO